



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Cruz das Almas
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 731/00, DE 25 DE MAIO DE 2000.

“Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

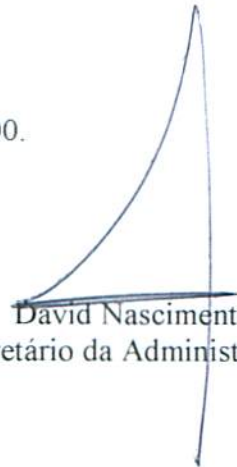
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir Créditos Suplementares no percentual de 15% (quinze por cento), do Orçamento Vigente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementares, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43, Parágrafo I e Inciso III da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, do Orçamento Vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cruz das Almas(BA), 25 de maio de 2000.


Raimundo Jean Cavalcante Silva
Prefeito


David Nascimento
Secretário da Administração